

## EDITAL DE CADASTRAMENTO DE MEIOS DE HOSPEDAGENS

### 1. DO CADASTRAMENTO

**1.1. O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/SC**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.603.595/0001-68, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, em Florianópolis, SC, vem através do presente tornar público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo documentação de habilitação para **CADASTRAMENTO DE HOTÉIS PARA HOSPEDAGEM DE GRUPOS DE TURISMO SOCIAL DO SESC SC** em conformidade ao disposto neste e ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução 1570 de 21 de setembro de 2023, sendo que a entrega da documentação e a proposta comercial poderá ser realizada a qualquer tempo por e-mail [turismosocial@sesc-sc.com.br](mailto:turismosocial@sesc-sc.com.br), ou, por correio para o endereço Rua Felipe Schmidt, 785, 1º andar – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88010-002. O Cadastro de Meios de Hospedagens completo será entregue aos interessados no Setor de Material e Patrimônio do Sesc, das 9h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, no endereço acima.

### 2. DO OBJETO

**2.1** A presente tem por objeto o Cadastro de meios de hospedagens classificados conforme seguintes categorias: **Econômica, Turística, Turística Superior e Luxo**, cujos requisitos mínimos estão descritos no Anexo deste edital, para a prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para grupos de Turismo Social do Serviço Social do Comércio - SC, pelo período máximo de 120 (cento e vinte) meses, no Brasil e no exterior.

**2.2** O cadastro poderá ser realizado no prazo de 120 (cento e vinte) meses de sua publicação, a qualquer tempo, sendo que o período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que haja interesse do Sesc e do hotel credenciado.

**2.3** Fazem parte integrante do presente edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Requisitos mínimos por categoria de hotel;
- Anexo II – Ficha Técnica do Meio de Hospedagem;
- Anexo III – Proposta de Preços (modelo);
- Anexo IV – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
- Anexo V – Declaração do art. 61 da Resolução Sesc nº 1570/2023;
- Anexo VI – Modelo de Declaração.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** As despesas das contratações decorrentes do presente, ocorrerão por conta da rubrica 3.3.90.39 – Modelo “A”–05;

### 4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**4.1** Os documentos de habilitação e proposta comercial exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados por e-mail [turismosocial@sesc-sc.com.br](mailto:turismosocial@sesc-sc.com.br), ou, em envelope, opaco e devidamente fechado, contendo as seguintes indicações:

#### ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL EDITAL DE CADASTRAMENTO DE HOTÉIS EMPRESA: C.N.P.J.:

**4.2** Para fins de habilitação do cadastro, as empresas/instituições interessadas poderão enviar os documentos, conforme descritos no Cadastro de Meios de Hospedagens, para o e-mail [turismosocial@sesc-sc.com.br](mailto:turismosocial@sesc-sc.com.br), ou, por correio para o endereço Rua Felipe Schmidt, 785, 1º andar –Setor de Material e Patrimônio do Sesc – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88010-002, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.603.595/0001-68, em dias úteis, no horário compreendido entre 09 e 18horas.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO

Todos os participantes deverão apresentar fotocópias dos documentos de habilitação, dentro do prazo de validade:

### 5.1 – Habilitação Jurídica

- 5.1.1 Cópia da Cédula de Identidade, no caso de empresário individual;
- 5.1.2 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- 5.1.3 Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.1.4 Cópia do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

### 5.2 – Qualificação técnica:

- 5.2.1 Alvará Sanitário expedido pela Secretaria da Saúde, dentro do prazo de validade para cada local indicado para atendimento do objeto;
- 5.2.2 Certificado do Ministério do Turismo – CADASTUR, dentro do prazo de validade;
- 5.2.3 Anexos II, III, V e VI devidamente preenchidos, rubricados em todas as páginas e assinado na última com o carimbo da empresa e cargo do responsável.

### 5.3 – Regularidade fiscal:

- 5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- 5.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 A proposta de preços (Anexo III) deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, datada e assinada na última folha, devendo ser utilizado o Anexo do presente Cadastramento de Meios de Hospedagens;
- 6.2 Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas e emolumentos), remunerações, salários, adicionais legais, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do contrato ou de sua execução, sem direito a reembolso, não serão consideradas despesas adicionais em separado;
- 6.3 Na apresentação da proposta comercial as empresas proponentes deverão anexar a Declaração de Acatamento em Papel Timbrado - “aceita como obrigação contraída, todas as condições contidas neste Edital e minuta de contrato”, utilizando para isto o modelo dos ANEXOS;
- 6.4 A proposta de preços deverá conter:
  - 6.4.1 Preço da diária BALCÃO (adulto e infantil), por tipo de apartamento (single, duplo e triplo), compreendendo hospedagem com café da manhã, expresso em moeda corrente nacional, incluindo seguro, impostos, taxas e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto do presente edital.
  - 6.4.2 Preço da diária, para reserva de grupos de no mínimo 20 (vinte) pessoas, por tipo de apartamento (single, duplo e triplo), compreendendo hospedagem com café da manhã, expresso em moeda corrente nacional, fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, incluindo seguro, impostos, taxas e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto do presente edital;
    - 6.4.2.1 Quando forem realizadas reservas para um número mínimo de 20 pessoas, o meio de hospedagem deverá fornecer cortesia de diária para guia acompanhante e motorista, quando houver.
    - 6.4.2.2 O Hotel deverá oferecer tarifas para “Baixa Temporada”, “Alta Temporada” e “Períodos Especiais” indicando os meses, períodos ou dias que compreendem essas tarifas diferenciadas.
    - 6.4.2.3 O preço da diária, por tipo de apartamento, dos hotéis classificados nas Categorias, deverá respeitar como preço máximo, os valores indicados na tabela abaixo, não podendo, inclusive, ser superior ao preço de balcão praticado pelo hotel.

**6.4.2.4** Para que o Sesc utilize os serviços do hotel na “Alta Temporada” e “Períodos Especiais”, essas tarifas não poderão ser superiores a 50% da tarifa de “Baixa Temporada”.

#### TARIFAS MÁXIMAS PERMITIDAS PARA O PERÍODO DE BAIXA TEMPORADA

CATEGORIA	TIPO DE APTO	VALOR DA DIÁRIA POR APARTAMENTO
ECONÔMICA	SINGLE	Até R\$ 200,00
	DUPLO	Até R\$ 250,00
	TRIPLO	Até R\$ 340,00
TURÍSTICA	SINGLE	Até R\$ 300,00
	DUPLO	Até R\$ 360,00
	TRIPLO	Até R\$ 450,00
TURÍSTICA SUPERIOR	SINGLE	Até R\$ 400,00
	DUPLO	Até R\$ 480,00
	TRIPLO	Até R\$ 657,00
LUXO	SINGLE	Até R\$ 580,00
	DUPLO	Até R\$ 620,00
	TRIPLO	Até R\$ 855,00

**6.4.3** Indicação do preço do almoço e jantar por pessoa, se disponível;

**6.4.4** Endereço do(s) meio(s) de hospedagem(ns) onde os serviços serão prestados;

**6.4.5** Dados bancários: nome e nº do banco, nº da conta corrente e nome da agência onde deverão ser creditados os pagamentos, sendo que a omissão destes dados não implica na desclassificação da proposta.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRAMENTO

**7.1** Serão cadastradas no prazo de 120 (cento e vinte) meses de sua publicação, exclusivamente, as empresas/instituições que apresentar em toda a documentação para habilitação constante no edital, com seus prazos de validade vigentes na data de apresentação da proposta e atenderem todos os requisitos mínimos especificados para cada categoria, conforme estabelecido no Anexo I do presente edital;

**7.2** Os questionamentos a serem consignados, deverão ser apresentados por escrito, até a data do cadastramento;

**7.3** Poderá a proposta ser desclassificada até a contratação, se tiver o Sesc conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das empresas remanescentes;

**7.4** O Sesc poderá, a qualquer tempo, realizar inspeção no(s) Meio(s) de hospedagem(ns), para averiguação das informações declaradas no Anexo – Ficha Técnica do Meio de Hospedagem;

**7.5** Serão inabilitadas as empresas/instituições que não atenderem, no todo ou em parte, as condições exigidas neste edital, sendo facultada a regularização até a data da contratação;

**7.6** É facultado ao Sesc, a qualquer tempo, solicitar a regularização à empresa, o qual será informada via e-mail ao responsável pela instituição, concedendo prazo determinado para cada caso;

**7.7** A documentação das empresas será inutilizada após transcorridos 30 (trinta) dias, caso a mesma não tenha regularizado a situação nos termos do Cadastramento de Meios de Hospedagens.

## 8. DA CONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1** A contratação do objeto do presente será através de Contrato de Prestação de Serviços, conforme Minuta – Anexo – que faz parte integrante e complementar deste edital, devendo a empresa/instituição assinar o respectivo instrumento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua convocação para fazê-lo;

**8.1.1** A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços não constitui compromisso do Sesc em utilizar os serviços, os quais serão requisitados de acordo com a demanda do Sesc;

**8.2.** Após a verificação da documentação, será providenciada pelo Sesc:

**8.2.1** A elaboração do Termo de Credenciamento, em papel timbrado e em 02 (duas) vias de igual teor, encaminhados ao Hotel Credenciado para coleta de assinaturas;

**8.3** A apresentação da documentação para habilitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, quando solicitada pela CONTRATANTE, a suprir informações acessórias decorrentes do presente Edital, deverá fazê-lo no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação;

**8.4** Sempre que houver necessidade de utilização dos serviços o Sesc emitirá pedido de reserva, informando a quantidade de pessoas e de diárias, devendo a Contratada verificar e confirmar a disponibilidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do pedido;

**8.5** A confirmação da utilização da reserva realizada pelo hotel se dará mediante envio da relação de hóspedes "rooming list" por parte do Sesc 15 (quinze) dias antes da entrada do hóspede/ grupo no meio de hospedagem.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1** O Sesc realizará o pagamento das diárias conforme quantidade de pessoas informadas na relação de hóspedes "rooming list";

**9.2** As despesas de hospedagem e/ou alimentação serão faturadas para o Sesc-SC e os valores pagos até o vigésimo dia após o recebimento dos comprovantes das despesas acompanhados da (s) respectiva(s) certidões negativas ou positivas com efeito de negativas abaixo relacionadas:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, na forma da lei;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal).

**9.2.1** Em casos de cancelamento com prazo inferior a 15 (quinze) dias da data do check-in, será pago ao fornecedor "no show" (uma diária por tipo de acomodação e quantidade confirmada);

**9.3** É vedado o faturamento de despesas extras de cunho pessoal, tais como: bebidas, lanches, telefonemas, passeios e programas opcionais, serviços de lavanderia e outros, as quais deverão ser cobradas diretamente dos hóspedes no momento do "check-out", não cabendo ao Sesc responsabilidade pelo pagamento;

**9.4** As notas fiscais emitidas para o Sesc deverão corresponder exatamente e rigorosamente aos valores constantes no contrato de prestação de serviços, sendo que qualquer divergência entre o documento fiscal e a autorização acarretará na devolução da nota fiscal para correção.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** Quando participar do Cadastramento o proponente estará sujeito a penalidades pelos atos de seu representante por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação, inclusive após contratado;

**10.2** Se já estiver contratada, no ato do pagamento e se tiver sido imposto qualquer multa, o valor correspondente será deduzido do seu crédito;

**10.3** O descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas no Contrato e nos seus Termos Aditivos, se houver, implicará no pagamento, pela Contratada, de multa não compensatória no valor correspondente a 20 (vinte) diárias em apartamento single da categoria do hotel, devendo a dita multa ser paga ao Sesc SC em até 03 (três) dias úteis após a data da infração, ficando a Contratada, após este prazo, constituída de mora de pleno direito, sem prejuízo da indenização devida pelos danos e prejuízos ocasionados;

**10.4** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como da aplicação de suspensão do direito de contratar com o Sesc pelo período previsto nas penalidades;

**10.5** As penalidades a seguir, poderão ser aplicadas de forma simultânea ou separadamente à licitante vencedora:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária de participação do Cadastramento de Meios de Hospedagens e impedimento de contratar com o Sesc, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

- c) Rescisão contratual;
- d) Além da multa já mencionada no item anterior.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** O Sesc reserva-se no direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, bem como, cancelar o presente Cadastramento, ou seu item, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de manifestação;

**11.2** Não poderão participar deste credenciamento as empresas cujos dirigentes ou empregados do Sesc façam parte do seu quadro societário, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc;

**11.3** A empresa CONTRATADA não poderá utilizar-se de serviços relacionados ao objeto do presente contrato, de menores de idade, sob pena de rescisão imediata;

**11.4** A CONTRATADA autoriza o Sesc a divulgar informações suas, na divulgação dos roteiros e no site de turismo do Sesc/SC ([www.sesc-sc.com.br/viagens-e-hotéis](http://www.sesc-sc.com.br/viagens-e-hotéis)) como sugestão de hospedagem para associados Sesc em Santa Catarina durante o período de validade do contrato;

**11.5** A empresa CONTRATADA deverá manter sigilo total de todas as informações obtidas, durante e após o término ou rescisão deste contrato, não podendo utilizar, revelar ou transmitir a terceiros, sem a autorização expressa por escrito do Sesc;

**11.6** Em havendo, no período de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, a redução do valor das diárias de balcão, tal benefício deverá ser estendido ao Sesc, que terá o direito de pagar as diárias com os descontos promocionais ao percentual de redução ocorrido;

**11.7** A apresentação da documentação para habilitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, quando solicitada pela CONTRATANTE, a suprir informações acessórias decorrentes do presente Edital, deverá fazê-lo no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação;

**11.7** Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;

**11.8** A licitante poderá solicitar esclarecimentos referentes a questões técnicas e demais informações desta licitação, por escrito, antes da entrega do envelope da proposta, através do e-mail [cpl@sesc-sc.com.br](mailto:cpl@sesc-sc.com.br);

**11.9** Questionamentos não referentes ao item acima poderão ser realizados junto a Comissão Permanente de Licitação no horário compreendido das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, pelo fone (48)3251-4865.

Florianópolis, 3 de janeiro de 2024.

**SIMONE KARLA ROCHA BATISTA**  
Diretora Regional Interina do Sesc AR-SC

**ANEXO I – REQUISITOS MÍNIMOS POR CATEGORIA DE HOTEL**

**CADASTRAMENTO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM–SC**

	ECONÔMICA	TURÍSTICA	TURÍSTICA SUPERIOR	LUXO
APARTAMENTOS	<p>Os apartamentos deverão ter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- camas (casal e/ou solteiro),</li> <li>- televisão com controle remoto,</li> <li>- mini refrigerador,</li> <li>- climatização (refrigeração, ventilação e/ou calefação) adequada,</li> <li>- tapete atalhado no banheiro,</li> <li>- sabonete e shampoo individual,</li> <li>- papel higiênico.</li> <li>- Troca de roupas de cama em dias alternados;</li> <li>- Troca de roupas de banho, quando solicitado;</li> <li>- Arrumação do apartamento diariamente.</li> </ul>	<p>Os apartamentos deverão ter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- camas box (casal e/ou solteiro),</li> <li>- televisão com controle remoto,</li> <li>- acesso a internet,</li> <li>- mini refrigerador,</li> <li>- climatização (refrigeração, ventilação e/ou calefação) adequada,</li> <li>- tapete atalhado no banheiro,</li> <li>- sabonete e shampoo individual,</li> <li>- papel higiênico.</li> <li>- Troca de roupas de cama em dias alternados;</li> <li>- Troca de roupas de banho, quando solicitado;</li> <li>- Arrumação do apartamento diariamente.</li> </ul>	<p>Os apartamentos deverão ter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- camas box (casal e/ou solteiro),</li> <li>- televisão com controle remoto, canais de TV por assinatura,</li> <li>- acesso à internet,</li> <li>- mini refrigerador,</li> <li>- climatização (refrigeração, ventilação e/ou calefação) adequada,</li> <li>- tapete atalhado no banheiro,</li> <li>- sabonete e shampoo individual,</li> <li>- papel higiênico.</li> <li>- Troca de roupas de cama diariamente;</li> <li>- Arrumação do apartamento diariamente;</li> <li>- Mesa de trabalho, com cadeira, iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais.</li> </ul>	<p>Os apartamentos deverão ter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- camas box (casal e/ou solteiro),</li> <li>- televisão com controle remoto, canais de TV por assinatura,</li> <li>- acesso à internet,</li> <li>- mini refrigerador,</li> <li>- climatização (refrigeração, ventilação e/ou calefação) adequada,</li> <li>- tapete atalhado no banheiro,</li> <li>- sabonete e shampoo individual,</li> <li>- papel higiênico.</li> <li>- Troca de roupas de cama diariamente;</li> <li>- Arrumação do apartamento diariamente;</li> <li>- Mesa de trabalho, com cadeira, iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais.</li> </ul>
ÁREA DE RECREAÇÃO	<p>Sala de televisão; Sala de jogos.</p>	<p>Sala de estar com televisão; Sala de jogos; Jornais diários; Serviços de facilidades de escritório virtual.</p>	<p>Sala de jogos; Serviços de facilidades de escritório virtual; Sala de ginástica / musculação com equipamentos; Sala de reuniões com equipamentos.</p>	<p>Sala de jogos; Serviços de facilidades de escritório virtual; Sala de ginástica / musculação com equipamentos Sala de reuniões com equipamentos. Recreação; Sauna seca ou a vapor (opcional); Piscina (térmica e/ou aberta) adulto e infantil.</p>

REFEIÇÕES	<p><b>Café da manhã:</b> 02 tipos de pães, leite, café, achocolatado, 01 suco natural, manteiga, 02 tipos de frios, queijo fatiado, 02 tipos de geleia, chá e 01 tipo de fruta.</p> <p><b>Almoço:</b> 04 pratos quentes com 02 tipos de carnes, 04 tipos de saladas com 02 tipos cozidas, sem maionese, 02 tipos de sobremesas: 01 elaborada e 01 fruta.</p> <p><b>Jantar:</b> 04 pratos quentes com 02 tipos de carnes, 04 tipos saladas; 02 tipos de sobremesa (elaborada ou fruta)</p> <p>Observação: No salão de restaurante, sempre dispor de uma térmica de café e chá.</p>	<p><b>Café da manhã:</b> 02 tipos de pães, leite, café, achocolatado, 01 suco natural, manteiga, 02 tipos de frios, queijo fatiado, 02 tipos de geleia, chá e 01 tipo de fruta.</p> <p><b>Almoço:</b> 05 pratos quentes com 02 tipos de carnes, 04 tipos de saladas com 02 tipos cozidas, sem maionese, 02 tipos de sobremesas: 01 elaborada e 01 fruta.</p> <p><b>Jantar:</b> 05 pratos quentes com 02 tipos de carnes, 04 tipos saladas, 02 tipos de sobremesa (elaborada ou fruta).</p> <p>Observação: No salão de restaurante, sempre dispor de uma térmica de café e chá.</p>	<p><b>Café da manhã:</b> 03 tipos de pães (doces e salgados), leite, café, achocolatado, 01 suco natural, manteiga, 03 tipos de frios, queijo fatiado, 02 tipos de geleia, chá, 02 tipos de frutas.</p> <p><b>Almoço:</b> 06 pratos quentes com 02 tipos de carnes, 05 tipos de saladas com 02 tipos cozidas, sem maionese, 02 tipos de sobremesas: 01 elaborada e 02 tipos de frutas.</p> <p><b>Jantar:</b> 06 pratos quentes com 02 tipos de carnes, 05 tipos saladas com 02 tipos cozidas, sem maionese, 02 tipos de sobremesa: 01 elaborada e 02 tipos de frutas.</p> <p>Observação: No salão de restaurante, sempre dispor de uma térmica de café e chá.</p>	<p><b>Café da manhã:</b> 03 tipos de pães; 02 tipos de pratos quentes, leite, café, achocolatado, 02 tipos de suco natural, manteiga, 03 tipos de frios, queijo fatiado, 02 tipos de geleia, chá, 03 tipos de frutas.</p> <p><b>Almoço:</b> 07 pratos quentes com 02 tipos de carnes, 05 tipos de saladas com 02 tipos cozidas, sem maionese, 03 tipos de sobremesas: 01 elaborada e 02 tipos de frutas.</p> <p><b>Jantar:</b> 07 pratos quentes com 02 tipos de carnes, 05 tipos saladas com 02 tipos cozidas, sem maionese, 03 tipos de sobremesas: 01 elaborada e 02 tipos de frutas.</p> <p>Observação: No salão de restaurante, sempre dispor de uma térmica de café e chá.</p>
-----------	---	--	---	--

GERAL	<p>Serviço de recepção 24 horas;          Serviço de alimentação disponível para, no mínimo, café da manhã;          Área de estacionamento;          Medidas de sustentabilidade ambiental;          Atendimento às sugestões e reclamações dos hóspedes;          Pagamento com cartão de crédito ou de débito;          Lixo em local fechado e afastado do hotel;          Extintores de incêndio de acordo com as normas vigentes;          Regulamento interno de acesso aos hóspedes;          Banheiro em áreas sociais          Medidas permanentes de treinamento para os colaboradores;          Medidas permanentes de seleção e qualificação de fornecedores (critérios ambientais);          Medidas permanentes de sensibilização para os hóspedes em relação a sustentabilidade.</p>	<p>Serviço de recepção 24 horas;          Serviço de alimentação disponível para, no mínimo, café da manhã;          Área de estacionamento;          Medidas de sustentabilidade ambiental;          Atendimento às sugestões e reclamações dos hóspedes;          Pagamento com cartão de crédito ou de débito;          Lixo em local fechado e afastado do hotel;          Extintores de incêndio de acordo com as normas vigentes;          Regulamento interno de acesso aos hóspedes;          Banheiro em áreas sociais;          Serviço de cofre para guarda de valores dos hóspedes;          Acesso à internet.          Medidas permanentes de treinamento para os colaboradores;          Medidas permanentes de seleção e qualificação de fornecedores (critérios ambientais);          Medidas permanentes de sensibilização para os hóspedes em relação a sustentabilidade.</p>	<p>Serviço de recepção 24 horas;          Serviço de alimentação disponível para, no mínimo, café da manhã;          Área de estacionamento;          Medidas de sustentabilidade ambiental;          Atendimento às sugestões e reclamações dos hóspedes;          Pagamento com cartão de crédito ou de débito;          Lixo em local fechado e afastado do hotel;          Extintores de incêndio de acordo com as normas vigentes;          Regulamento interno de acesso aos hóspedes;          Banheiro em áreas sociais;          Serviço de cofre para a guarda de valores dos hóspedes;          Acesso à internet.          Serviço de refeições leves e bebidas nos apartamentos (roomservice) no período de 24 horas;          Restaurante e/ou bar;          Medidas permanentes de treinamento para os colaboradores;          Medidas permanentes de seleção e qualificação de fornecedores (critérios ambientais);          Medidas permanentes de sensibilização para os hóspedes em relação a sustentabilidade;          Serviços de lavanderia;          Paredes ou portas de vidros, com sinalizadores.</p>	<p>Serviço de recepção 24 horas;          Serviço de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar;          Área de estacionamento;          Medidas de sustentabilidade ambiental;          Atendimento às sugestões e reclamações dos hóspedes;          Pagamento com cartão de crédito ou de débito;          Lixo em local fechado e afastado do hotel;          Extintores de incêndio de acordo com as normas vigentes;          Regulamento interno de acesso aos hóspedes;          Banheiro em áreas sociais;          Serviço de cofre para guarda de valores dos hóspedes;          Acesso à internet.          Serviço de refeições leves e bebidas nos apartamentos (roomservice);          Restaurante e/ou bar;          Medidas permanentes de treinamento para os colaboradores;          Medidas permanentes de seleção e qualificação de fornecedores (critérios ambientais);          Medidas permanentes de sensibilização para os hóspedes em relação a sustentabilidade;          Serviços de lavanderia;          Paredes ou portas de vidros, com sinalizadores.</p>
-------	--	--	--	--

**ANEXO II – FICHA TÉCNICA DO MEIO DE HOSPEDAGEM**

**CADASTRAMENTO DE MEIOS DE HOSPEDAGENS – SC**

Nome(s) do(s) Proprietário(s):	
Razão Social:	
Nome do Hotel:	
Endereço:	Cidade/UF:
Telefone:	Fax:
Site:	E-mail:
Inscrição	
Nome do Responsável por Reservas:	
Nome do Gerente Comercial:	
Área total do Hotel em metros quadrados:	Número total de funcionários:
Número total de setores:	Quais setores:

<b>Dados Bancários</b>	
Nº DO BANCO:	NOME DO BANCO:
Nº DA AGÊNCIA:	NOME DA AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE Nº	FAVORECIDO:

<b>ASSINATURA DO CONTRATO:</b>	
Assinatura do Contrato: Eletrônico ( ) Físico ( )	Qual o endereço para envio do contrato físico?
O Representante Legal possui assinatura eletrônica? ( ) Sim ( ) Não	Qual o e-mail registrado na assinatura eletrônica?
Qual o CPF do Representante Legal da assinatura eletrônica?	Observações:

<b>RECEPÇÃO</b>	
Área de Recepção:	Número de atendentes (repcionista):
Possui “barzinho” para os hóspedes? ( ) Sim ( ) Não	Há alguma loja dentro do hotel? ( ) Sim ( ) Não
Dispõe de computador com acesso a Internet?	Tem à disposição dos hóspedes cafezinho/chazinho na recepção? ( ) Sim ( ) Não
Possui mensageiro? ( ) Sim ( ) Não	
Observações:	

### SALA DE TELEVISÃO

Possui sala de televisão? ( ) Não ( ) Sim. Onde se localiza?	
Quantas pessoas podem ser acomodadas confortavelmente na sala?	
Observações:	

### ÁREA DE RECREAÇÃO

Dispõe de equipamentos de recreação e lazer? ( ) Não ( ) Sim. Especificar:	
Possui: ( ) Piscina ( ) aberta ( ) fechada ( ) Piscina infantil ( ) aberta ( ) fechada	
Possui área de lazer? ( ) Sim ( ) Não	Possui recreacionista? ( ) Sim ( ) Não
Possui acesso a Internet cortesia na área social? ( ) Sim ( ) Não	Quais os dias e horários de atendimento do recreacionista?
Observações:	

### RESTAURANTE

Área:	Quantos lugares possui o restaurante?
Observações:	

### COZINHA

Área:	Onde é o depósito de lixo?
-------	----------------------------

### REFEIÇÕES

Café da manhã: Em que horário é servido?	Observações:
Almoço: Em que horário é servido?	Observações:
Jantar: Em que horário é servido?	Observações:

### WC AUXILIARES

Possui WC na recepção? ( ) Não ( ) Sim. Quantos? ( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Unissex ( ) adaptado	Possui WC no restaurante? ( ) Não ( ) Sim. Quantos? ( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Unissex ( ) adaptado
---	--

### APARTAMENTOS

Número total de apartamentos:
Como são divididas as categorias dos apartamentos?
Quantos apartamentos possuem televisão?
Quantos apartamentos possuem acesso a Programação de TV Fechada?
Quantos apartamentos possuem ventilador?
Quantos apartamentos possuem ar condicionado?
Quantos apartamentos possuem frigobar?
Quantos apartamentos possuem calefação ou lareira?
Os apartamentos possuem telefone?
Há acesso a internet nos apartamentos?
Qual a frequência de trocas das roupas de cama e banho?
Possui apartamentos adaptados para deficientes físicos?
Qual (is) categoria (s) de apartamento (s) será (ao) disponibilizada (s) ao Sesc?

### ÁREAS DE SERVIÇO

Possui área de serviço? ( ) Não ( ) Sim. Quantos? Onde se localiza?	É uma parte isolada do empreendimento?
A área de circulação dos funcionários é independente da passagem dos hóspedes? ( ) Sim ( ) Não	
Existe um local separado para lavagem e secagem de roupas dos hóspedes e do Meio de Hospedagem? ( ) Não ( ) Sim. Informar localização:	
Possui estacionamento? ( ) Não ( ) Sim. ( ) aberto ( ) fechado	O estacionamento comporta um ônibus?
Observações:	

### MANUTENÇÃO DO HOTEL

Quantos extintores de incêndio possui?
Enquanto não há coleta, onde o lixo fica depositado?
Como é o sistema de aquecimento da água?
Qual a data da última limpeza da caixa d'água?
Como é feito o controle da água da piscina?

### SEGURANÇA

Extintores de incêndio: seguem as normas e exigências do Corpo de Bombeiros?

Existe documento que ateste a qualidade da água das piscinas?

**MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE**

Descrição de medidas de sustentabilidade ambiental (se houver):

Descrição de medidas de treinamento para os colaboradores (se houver):

Descrição de medidas de seleção e qualificação de fornecedores (critérios ambientais) (se houver):

Descrição de medidas de sensibilização para os hóspedes em relação a sustentabilidade (se houver):

Descrição de atendimento as sugestões e reclamações dos hóspedes (se houver):

[ Carimbo Padronizado do CNPJ ]

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura:

Nome:

RG:

Cargo:

[ ]

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)**

**CADASTRAMENTO DE MEIOS DE HOSPEDAGENS – TERRITÓRIO NACIONAL**

<b>Identificação do Meio de Hospedagem</b>	
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	
CNPJ:	
NOME FANTASIA DO MEIO DE HOSPEDAGEM:	
FONE: ( )	FAX: ( )
E-MAIL:	
NOME PARA CONTATO:	
<b>Endereço do Meio de Hospedagem</b>	
Rua	Nº
Complemento	Bairro
CEP	Cidade
Categoria do Meio de Hospedagem (preenchimento obrigatório)	<input type="checkbox"/> ECONÔMICA <input type="checkbox"/> TURÍSTICA SUPERIOR <input type="checkbox"/> TURÍSTICA <input type="checkbox"/> LUXO

TARIFA DE GRUPO (mínimo 20 pessoas) **COM CAFÉ DA MANHÃ**

VALOR POR UH em períodos de **BAIXA TEMPORADA**

Meses: \_\_\_\_\_

Períodos: \_\_\_\_\_

Tipo de Apartamento	Tarifa Balcão	TARIFA SESC-SC
SINGLE		
DUPLO		
TRIPLO		
Criança de a anos		
Criança de a anos		
Preço de alimentação por pessoa, caso disponha.	Almoço:	
	Jantar:	

VALOR POR UH em **PERÍODOS PROMOCIONAIS COM VALOR INFERIOR À BAIXATEMPORADA**

Meses: \_\_\_\_\_

Períodos: \_\_\_\_\_

Tipo de Apartamento	Tarifa Balcão	TARIFA SESC-SC
SINGLE		
DUPLO		
TRIPLO		
Criança de a anos		
Criança de a anos		
Preço de alimentação por pessoa, caso disponha.	Almoço:	
	Jantar:	

VALOR POR UH em períodos de **ALTA TEMPORADA**

Meses: \_\_\_\_\_

Períodos: \_\_\_\_\_

Tipo de Apartamento	Tarifa Balcão	TARIFA SESC-SC
SINGLE		
DUPLO		
TRIPLO		
Criança de a anos		
Criança de a anos		
Preço de alimentação por pessoa, caso disponha.	Almoço:	
	Jantar:	

VALOR POR UH em **PERÍODOS ESPECIAIS COM VALOR ACIMA DA ALTA TEMPORADA**

Meses: \_\_\_\_\_

Períodos: \_\_\_\_\_

Tipo de Apartamento	Tarifa Balcão	TARIFA SESC-SC
SINGLE		
DUPLO		
TRIPLO		
Criança de a anos		
Criança de a anos		

Preço de alimentação por pessoa, caso disponha.	Almoço:	
	Jantar:	

**OBSERVAÇÃO:** Para que o Sesc utilize o hotel em **ALTA TEMPORADA** e **PERÍODOS ESPECIAIS**, o acréscimo nestas tarifas não poderá ser superior a 50% da tarifa de **BAIXA TEMPORADA**.

[ Carimbo Padronizado do CNPJ ]      Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura:

Nome:RG:

Cargo:

#### ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. XXX-2023 QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/SC E

\_\_\_\_\_.

Estando de pleno acordo quanto às cláusulas deste instrumento, celebram entre si, este contrato, as partes a seguir nomeadas:

#### CONTRATANTE:

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC** - Administração Regional em Santa Catarina, com sede na Rua Felipe Schmidt nº 785, 1º ao 4º andar, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº03.603.595/0001-68, neste ato representado, por delegação do Presidente do Conselho Regional do Sesc-SC, disposta na Portaria nº 327/2022, pela Diretora do Departamento Regional Interina do Sesc-SC Sra. **SIMONE KARLA DA ROCHA BATISTA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX.

#### CONTRATADA:

\_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), profissão \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_.

#### DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

A celebração deste contrato decorre do despacho exarado pelo \_\_\_\_\_, que em data de \_\_\_\_\_ autorizou a instauração de processo de Cadastramento de Meios de Hospedagens.

#### DOS PRECEITOS REGULAMENTADORES

O presente contrato guarda vinculação e regula-se:

- I- Pelas disposições da Resolução Sesc nº 1570 de 21/09/2023;
- II- Pelos termos da proposta da **CONTRATADA**;
- III- Pelas especificações e detalhamentos do objeto;
- IV- Pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado pertinentes
- V- Pela vinculação ao Cadastramento de Meios de Hospedagens e seus Anexos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A **CONTRATADA** compromete-se, mediante este instrumento, a prestar serviços de **hospedagem, com café da manhã**, no hotel da **CONTRATADA**, **CATEGORIA** \_\_\_\_\_, localizado no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, para grupos de turismo social do Sesc-SC, com no mínimo 20 pessoas.

**SEGUNDA:** Os serviços deverão observar os seguintes requisitos:

- a) A **CONTRATADA** deverá servir café da manhã, oferecendo, no mínimo, os tipos de alimentos listados como obrigatórios no Anexo para a sua categoria de classificação (.....).
- b) Sempre que houver necessidade de utilização dos serviços, o Sesc-SC emitirá pedido de reserva, informando a quantidade de pessoas e de diárias, devendo a **CONTRATADA** confirmar a disponibilidade ou não, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento do pedido.
- c) Quando forem realizadas reservas para um número mínimo de 20 pessoas, a **CONTRATADA** deverá fornecer diárias, como cortesia, para o guia acompanhante e o motorista, quando houver.
- d) A confirmação da utilização da reserva realizada pela **CONTRATADA** se dará mediante envio da relação de hóspedes (*rooming list*) pelo Sesc-SC, por e-mail, em até 15 (quinze) dias antes da entrada do hóspede/grupo no hotel.
- e) Cada hóspede permanecerá no hotel da **CONTRATADA** pelo prazo indicado pelo Sesc-SC, no período de reserva.
- f) A **CONTRATADA** autoriza o Sesc-SC a divulgar informações suas, na divulgação dos roteiros e no site de turismo do Sesc SC ([www.sesc-sc.com.br/viagens-e-hoteis](http://www.sesc-sc.com.br/viagens-e-hoteis)) como sugestão de hospedagem para associados Sesc em

Santa Catarina durante a validade do contrato;

g) Para grupos, em casos de cancelamento, com prazo inferior a 15(quinze) dias do check-in será pago à **CONTRATADA** “no show” (uma diária por tipo de acomodação e quantidades confirmadas).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, iniciando em de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ e extinguindo-se de pleno direito em de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO LUGAR E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Pelos serviços ora contratados o SESC-SC pagará à CONTRATADA os valores abaixo indicados, livres de quaisquer outros encargos, através de depósito bancário na conta corrente nº ..., agência ..., do Banco.....:

TARIFA DE GRUPO (mínimo 20 pessoas) **COM CAFÉ DA MANHÃ**

VALOR POR UH em períodos de **BAIXA TEMPORADA**

Meses: \_\_\_\_\_

Períodos: \_\_\_\_\_

Tipo de Apartamento	Tarifa Balcão	TARIFA SESC-SC
SINGLE		
DUPLO		
TRIPLO		
Criançade a anos		
Criançade a anos		
Preço de alimentação por pessoa, caso disponha.	Almoço:	
	Jantar:	

VALOR POR UH em **PERÍODOS PROMOCIONAIS COM VALOR INFERIOR À BAIXA TEMPORADA**

Meses: \_\_\_\_\_

Períodos: \_\_\_\_\_

Tipo de Apartamento	Tarifa Balcão	TARIFA SESC-SC
SINGLE		
DUPLO		
TRIPLO		
Criançade a anos		
Criançade a anos		
Preço de alimentação por pessoa, caso disponha.	Almoço:	
	Jantar:	

VALOR POR UH em períodos de **ALTA TEMPORADA**

Meses: \_\_\_\_\_

Períodos: \_\_\_\_\_

Tipo de Apartamento	Tarifa Balcão	TARIFA SESC-SC
SINGLE		

DUPLO		
TRIPLO		
Criançade a anos		
Criançade a anos		
Preço de alimentação por pessoa, caso disponha.	Almoço:	
	Jantar:	

VALOR POR UH em **PERÍODOS ESPECIAIS COM VALOR ACIMA DA ALTA TEMPORADA**

Meses: \_\_\_\_\_

Períodos: \_\_\_\_\_

Tipo de Apartamento	Tarifa Balcão	TARIFA SESC-SC
SINGLE		
DUPLO		
TRIPLO		
Criançade a anos		
Criançade a anos		
Preço de alimentação por pessoa, caso disponha.	Almoço:	
	Jantar:	

- a) Para que o Sesc utilize o hotel em **ALTA TEMPORADA** e **PERÍODOS ESPECIAIS**, o acréscimo nestas tarifas não poderá ser superior a 50% da tarifa de **BAIXA TEMPORADA**;
- b) Os valores devidos somente poderão ser faturados contra o Sesc-SC quando as reservas forem solicitadas diretamente por esse, e observará a quantidade de beneficiários indicados na relação “*rooming list*”;
- c) É vedado o faturamento contra o Sesc-SC de despesas extras, tais como bebidas, lanches, telefonemas, passeios e programas opcionais, serviços de lavanderia e outros, as quais deverão ser cobradas diretamente dos hóspedes no momento do “*check out*”, não respondendo o Sesc-SC por qualquer tipo de indenização nesse sentido
- d) Nenhum outro valor será pago à **CONTRATADA**, a qualquer título, por parte dos beneficiários ou do Sesc-SC, bem como serão pagas somente as diárias efetivamente utilizadas;
- e) A **CONTRATADA** se obriga a cobrar, no máximo, os valores indicados no caput, sendo que, se houver redução em sua Tarifa Balcão, tal benefício deverá ser estendido ao Sesc-SC, que terá direito de pagar diárias com descontos proporcionais ao percentual de redução ocorrido;
- f) Os valores efetivamente devidos pelos Sesc-SC serão pagos somente, até o vigésimo dia após a apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente acompanhada da comprovação de sua regularidade fiscal através dos documentos indicados abaixo, os quais, se não entregues, importará no não recebimento da nota fiscal:
- certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa à Seguridade Social (INSS e contribuições sociais administradas pela Receita Federal do Brasil);
  - certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF-CEF) e;
  - certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa com a Fazenda Federal (certidão conjunta- RFB e PGFN).
- g) Os valores pagos pelo Sesc-SC à **CONTRATADA** são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, os quais incluem transporte, seguro, taxas, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, administração, treinamento, materiais, equipamentos, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto do presente contrato;
- h) Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, se este for prorrogado, os preços poderão ser reajustados, desde que não ultrapassado o valor máximo das tarifas conforme estabelecido no item 6.4.2.4 do edital;
- i) É expressamente vedado dar o presente contrato em garantia a terceiros, bem como realizar qualquer tipo

de negociação de faturas ou títulos de crédito em razão dos valores devidos pelo Sesc em decorrência do fornecimento ora contratado;

**j)** Havendo erro na nota fiscal, fatura e/ou doc. de cobrança, o pagamento não será efetuado até que a **CONTRATADA** a retifique;

**k)** Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da nota, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à **CONTRATADA**, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, tais como incidência de correção monetária ou juros sobre o valor da mesma.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas da aquisição decorrente do presente contrato correrão por conta da rubrica \_\_\_\_\_ Modelo “A” \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**a)** Emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços de acordo com as especificações do contrato;

**b)** Quitar todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos), remunerações, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais, para fiscais e demais despesas necessárias, qualquer que seja a denominação, e que sejam devidas em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução;

**c)** Indenizar o **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelo(s) dano(s) que seus servidores ou prepostos causarem, nos termos do art.186 e 927 do Código Civil, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal;

**d)** A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução Sesc nº 1570/2023, quando aplicável;

**e)** Fornecer ao **CONTRATANTE** ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços contratados, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações pactuadas;

**f)** Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e de pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total expresso neste instrumento;

**g)** Ficar ciente que não poderá utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão do presente contrato, independente de aviso ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da **CONTRATADA**;

**h)** Assegurar ao **CONTRATANTE** todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº. 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

**i)** Ficar ciente que aos casos de acréscimo ou supressão dos serviços objeto deste contrato, será aplicado o disposto no artigo 38 da Resolução Sesc nº 1570/2023;

**j)** Eventuais despesas do **CONTRATANTE**, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pelo **CONTRATANTE** para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à **CONTRATADA**, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado;

**k)** Cumprir fielmente este contrato, de modo que os serviços avançados sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

**l)** Acatar as exigências do Sesc-SC quanto à execução dos serviços;

**m)** Prever toda a mão de obra necessária para garantir à execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

**n)** No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de DADOS, deverá a **CONTRATADA** atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;

**o)** Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos o **CONTRATANTE** manifesta absoluta ciência.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

- a) Receber os documentos constantes na alínea “b” da Cláusula Quinta e providenciar o devido pagamento;
- b) Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que o serviço seja desempenhado de acordo com as condições e peculiaridades necessárias;
- c) Orientar a **CONTRATADA** sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento das despesas para o **CONTRATANTE**;
- d) Ficar ciente que será incluído na fatura do mês seguinte, a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, quando realizar o pagamento atrasado do mês em curso;
- e) Solicitar os serviços com a antecedência indicada neste contrato;
- f) Notificar a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades que ocorram nos serviços, para que sejam tomadas as providências necessárias para a correção dos problemas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

- a) A rescisão poderá ser determinada independentemente de notificação ou interpelação judicial, quando ocorrer a inexecução total ou parcial injustificada, ou ainda pela execução inadequada do objeto deste instrumento por parte da **CONTRATADA**, com imediata aplicação das sanções previstas no artigo 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, além das perdas e danos incidentes sobre o valor total contratado;
- b) Havendo a rescisão do referido contrato, independentemente do motivo apresentado, caberá a retenção do valor relativo ao último mês de pagamento até que a **CONTRATADA** apresente as respectivas certidões negativas de débito;
- c) Rescindido o contrato, o **CONTRATANTE** entregará o serviço objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão;
- d) O presente contrato poderá ser rescindido por interesse de qualquer das partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis - Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**SIMONE KARLA DA ROCHA BATISTA**  
Diretora Regional Interina do Sesc AR-SC

**Nome**  
Cargo Empresa

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO V – DECLARAÇÃO ART. 61 DA RESOLUÇÃO SESC 1570/2023**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante Legal (sócio administrador) da empresa (nome da empresa), DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não fazem parte do quadro societário da empresa (nome da empresa) dirigentes ou empregados do Serviço Social do comércio Sesc – AR/SC e das demais empresas do Sistema Fecomércio/SC, nos termos do art. 61 da Resolução Sesc nº 1570/2023.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do diretor ou representante legal da empresa

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO CONTRATO ANEXO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins e efeitos, que se submete a todos os termos do contrato anexo, informando que a proposta apresentada pela empresa supra citada obedeceu, considerou e aceitou todos os elementos mencionados no referido contrato.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do diretor ou representante legal da empresa

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_